



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 570/2009

SÚMULA: Altera o artigo 4º da Lei Municipal 223/2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n.º 223/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O imóvel descrito no artigo primeiro será utilizado para construção do Terminal Rodoviário, Complexo Esportivo, Escola Municipal, Capela Mortuária, Centro de Saúde Municipal, e cessão para COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná) para fins de construção de casas populares destinadas a População do Município de Reserva do Iguaçu”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de março de 2009.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Fatos do Iguaçu
Edição nº 390 em 11a 17/04/2009

Responsável